

LEI N.º 1.628 / 2000

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), para pagamento de mensalidades de alunos excepcionais atendidos na APAE e alunos com deficiência auditiva atendidos no Instituto Filippo Smaldone.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica criado o elemento de despesa 3254 – Apoio Financeiro a Estudantes, nas seguintes dotações:

02.05.04.15.81.483.2.061 (Manutenção do atendimento a crianças na APAE – SRS)
3254 – R\$21.000,00

02.05.04.15.81.483.2.062 (Manut. Atendimento crianças no Instituto Filippo Smaldone)
3254 – R\$780,00

Art. 3º - Como recurso à abertura do Crédito Especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações:

02.05.04.15.81.483.2.061.3132-179 = R\$21.000,00
02.05.04.15.81.483.2.062.3132-180 = R\$780,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2.000.

Cachoeira de Minas, 20 de Novembro de 2.000.